



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE CONTRATO Nº 051/2026 – UNEMAT

Processo Administrativo nº: UNEMAT-PRO-2026/14622

Modalidade: Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE
MATO GROSSO – UNEMAT E A EMPRESA BERNARD
SISTEMAS LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**, criada sob a forma de Fundação através da Lei Complementar nº 030, de 15 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de Junho de 2008, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.367.770/0001-30**, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavallhada III, na cidade de Cáceres/MT, CEP 78.217-900, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, **Profa. Dra. VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA**, brasileira, servidora pública estadual, portadora do passaporte nº FJXXXXX9 DPF/MT e do CPF nº 395.XXX.XXX-44, residente e domiciliada na cidade de Cáceres/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BERNARD SISTEMAS LTDA.** (EPP), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **85.344.356/0001-03**, com sede na Rua Orlando Philippi, nº 100, Edifício Techplan Office, 2º andar, Bairro Saco Grande, Florianópolis – SC, CEP 88.032-700, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **PAUL LEON STARK BERNARD**, brasileiro, engenheiro eletricista, portador da C.I. nº 1.47XXXXX-1 SSP/SC e do CPF nº 588.XXX.XXX-20, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº UNEMAT-PRO-2026/14622 e em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de créditos/licenças de uso de software de Simulação Gerencial e utilização do Sistema de Apoio às Decisões

Supervisão de Acompanhamento de Contratos
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres- MT
Tel/PABX: (65) 3221 0089 (65) 3221 0014
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - Testemunha / PRAD-DAAQ - 23/09/2026 às 15:16:47, VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - Reitora / REITORIA-GABINETE - 23/09/2026 às 15:37:07 e CLEBES COSENDEY DE SOUZA - Testemunha / PRAD-SPC - 24/09/2026 às 10:37:52.
Documento Nº: 41017456-3993 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41017456-3993>



UNEMATD1C202678396

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



(SAD), na modalidade *Software as a Service* (SaaS), destinados a atender às demandas didático-pedagógicas do componente curricular Simulação Empresarial do Curso de Bacharelado em Administração do Câmpus Universitário Francisco Ferreira Mendes em Diamantino/MT – UNEMAT, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 002/2026 e na proposta técnica.

1.2. Detalhamento do Objeto:

Item	Código SIAG	Descrição / Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
01	0010434	SERVIÇO DE SOFTWARE – APLICAÇÕES DE SIMULADOR GERENCIAL DE EMPRESAS, para simulação com o máximo de 50 (cinquenta) alunos, divididos em até 10 (dez) empresas simuladas, com um máximo de 13 (treze) períodos simulados (incluindo acesso aos módulos SAD e suporte técnico pedagógico).	UN	04	R\$ 3.202,86	R\$ 12.811,44

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Documento de Formalização de Demanda (DFD nº 002/2026) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 001/2026/UNEMAT/DURA-DTN);
- O Termo de Referência nº 002/2026;
- O Atestado de Exclusividade e a Proposta Comercial da Contratada;
- A Nota de Empenho nº 26201.0016.26.000318-9;
- O ato que autorizou e ratificou a Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia vinculada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. A vigência poderá ser prorrogada nos termos e condições previstos nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, caso demonstrada a natureza de serviço contínuo e mediante ateste formal da autoridade competente acerca da vantajosidade dos preços e condições para a Administração.

Supervisão de Acompanhamento de Contratos
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres- MT
Tel/PABX: (65) 3221 0089 (65) 3221 0014
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - Testemunha / PRAD-DAAQ - 23/09/2026 às 15:16:47, VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - Reitora / REITORIA-GABINETE - 23/09/2026 às 15:37:07 e CLEBES COSENDEY DE SOUZA - Testemunha / PRAD-SPC - 24/09/2026 às 10:37:52.
Documento Nº: 41017456-3993 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41017456-3993>



UNEMATD1C202678396

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Local de Prestação/Execução: Os serviços e a disponibilização de acessos/créditos destinam-se à UNEMAT – Campus Universitário Francisco Ferreira Mendes de Diamantino/MT, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 166, Jardim Eldorado, Diamantino – MT, CEP: 78.400-000.

3.2. Prazo e Forma de Disponibilização: A liberação dos 04 (quatro) créditos para acesso aos ambientes simulados e aos módulos SAD dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho emitida pela Contratante.

3.3. Fiscalização: A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por comissão ou fiscal setorial expressamente designado pela UNEMAT, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É terminantemente **vedada a subcontratação** total ou parcial do objeto deste contrato, tendo em vista tratar-se de contratação direta por inexigibilidade decorrente de fornecedor e desenvolvedor exclusivo da metodologia e do software contratado (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 12.811,44 (doze mil oitocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).

5.2. No valor fixado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, taxas de licenciamento SaaS, suporte técnico continuado, capacitação aos docentes, materiais de apoio, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA (Banco do Brasil, Agência nº 4428-8, Conta Corrente nº 204.605-9 ou chave PIX CNPJ 85.344.356/0001-03), após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. Para fins de liquidação e pagamento da despesa, a Contratada deverá apresentar, em anexo ao documento fiscal, as seguintes certidões de regularidade atualizadas:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Supervisão de Acompanhamento de Contratos
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres- MT
Tel/PABX: (65) 3221 0089 (65) 3221 0014
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - Testemunha / PRAD-DAAQ - 23/09/2026 às 15:16:47, VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - Reitora / REITORIA-GABINETE - 23/09/2026 às 15:37:07 e CLEBES COSENDEY DE SOUZA - Testemunha / PRAD-SPC - 24/09/2026 às 10:37:52.
Documento Nº: 41017456-3993 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41017456-3993>



UNEMAT/DIC/2026/78396

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e Não Tributários Estaduais de Mato Grosso (SEFAZ/PGE-MT) e do Estado sede da empresa (Santa Catarina);
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Comprovante de inexistência de penalidades nos cadastros restritivos (CEIS/CNEP/TCE-MT).

6.3. A Contratada deverá observar, na emissão da Nota Fiscal, as regras de desoneração e destaque tributário pertinentes, nos termos do Decreto Estadual nº 2.212/2014, quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado no processo (09/07/2026).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, caso haja prorrogação legal, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice **IPCA/IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), formalizado por simples termo de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.2. Emitir a competente Ordem de Fornecimento/Serviço contendo orientações para a liberação dos cadastros e das turmas acadêmicas;
- 8.1.3. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa disponibilizar e dar suporte ao uso do software;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, registrando falhas e demandando saneamentos;
- 8.1.5. Notificar a Contratada formalmente sobre vícios, indisponibilidades técnicas ou irregularidades no acesso às ferramentas;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento tempestivo no prazo e nas condições pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.2. Disponibilizar 04 (quatro) créditos/aplicações completos do Simulador Gerencial de Empresas, acompanhados de recursos para apoio à tomada de decisões (módulo SAD), na modalidade SaaS;

Supervisão de Acompanhamento de Contratos
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres- MT
Tel/PABX: (65) 3221 0089 (65) 3221 0014
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - Testemunha / PRAD-DAAQ - 23/09/2026 às 15:16:47, VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - Reitora / REITORIA-GABINETE - 23/09/2026 às 15:37:07 e CLEBES COSENDEY DE SOUZA - Testemunha / PRAD-SPC - 24/09/2026 às 10:37:52.
Documento Nº: 41017456-3993 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41017456-3993>



UNEMAT/DIC/2026/78396

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 9.1.3. Garantir suporte técnico pedagógico e operacional aos docentes e discentes durante o desenvolvimento das simulações letivas;
- 9.1.4. Fornecer manuais, tutoriais de apoio, modelos de relatórios integrados com planilhas eletrônicas e viabilizar a emissão dos certificados individuais de desempenho dos acadêmicos;
- 9.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação;
- 9.1.6. Cumprir fielmente a proibição de trabalho infantil (art. 7º, XXXIII, da CF/88 e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021) e as reservas legais de cargos para PCD e reabilitados da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, garantidos o contraditório e a ampla defesa, consistentes em:

- 11.1.1. **Advertência;**
- 11.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia por atraso injustificado na liberação dos acessos, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.1.3. **Multa compensatória** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial ou total;
- 11.1.4. **Impedimento de licitar e contratar** com o Estado de Mato Grosso pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 11.1.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Supervisão de Acompanhamento de Contratos
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres- MT
Tel/PABX: (65) 3221 0089 (65) 3221 0014
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - Testemunha / PRAD-DAAQ - 23/09/2026 às 15:16:47, VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - Reitora / REITORIA-GABINETE - 23/09/2026 às 15:37:07 e CLEBES COSENDEY DE SOUZA - Testemunha / PRAD-SPC - 24/09/2026 às 10:37:52.
Documento Nº: 41017456-3993 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41017456-3993>



UNEMAT/DIC/2026/78396

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da UNEMAT, sob a seguinte classificação:

- **Unidade Gestora (UG):** 26201 – Universidade do Estado de Mato Grosso
- **Unidade Orçamentária (UO):** 0016 – Câmpus Universitário de Diamantino
- **Projeto/Atividade (PAOE):** 2532 – Custeio Administrativo e Pedagógico dos Câmpus Universitários
- **Grupo de Despesa:** 3 – Outras Despesas Correntes
- **Elemento de Despesa:** 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- **Subelemento:** 40.01 – Licenciamento e Manutenção de Softwares
- **Fonte de Recursos:** 1.500.0000.01.1 – Recursos Não Vinculados de Impostos
- **Nota de Empenho:** nº 26201.0016.26.000318-9, emitida em 29/07/2026, no valor de R\$ 12.811,44.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será extinto com o cumprimento integral das obrigações ou pelo decurso de seu prazo de vigência. Poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses elencadas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

14.1. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, obrigando-se a Contratada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com os princípios e preceitos de direito público, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, as disposições da teoria geral dos contratos e do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1. As partes comprometem-se a respeitar as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018)**, mantendo sigilo e confidencialidade sobre os dados dos alunos e professores cadastrados no sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Supervisão de Acompanhamento de Contratos
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres- MT
Tel/PABX: (65) 3221 0089 (65) 3221 0014
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - Testemunha / PRAD-DAAQ - 23/09/2026 às 15:16:47, VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - Reitora / REITORIA-GABINETE - 23/09/2026 às 15:37:07 e CLEBES COSENDEY DE SOUZA - Testemunha / PRAD-SPC - 24/09/2026 às 10:37:52.
Documento Nº: 41017456-3993 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41017456-3993>



UNEMAT/DIC/2026/78396

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE disponibilizar o extrato deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 168 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Cáceres – MT** para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Termo de Contrato que não puderem ser solucionados por autocomposição administrativa, conforme estabelece o art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cáceres – MT, data da assinatura digital.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT

Profa. Dra. VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA

Reitora da UNEMAT – CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br PAUL LEON STARK BERNARD
Data: 22/09/2026 17:28:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BERNARD SISTEMAS LTDA.

Sr. PAUL LEON STARK BERNARD

Sócio-Administrador – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Clebes Cosendey de Souza – CPF: 902. ***. ***-78

Vinicius Leal Vieira – CPF: 051. ***. ***-78

Supervisão de Acompanhamento de Contratos
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres- MT
Tel/PABX: (65) 3221 0089 (65) 3221 0014
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - Testemunha / PRAD-DAAQ - 23/09/2026 às 15:16:47, VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - Reitora / REITORIA-GABINETE - 23/09/2026 às 15:37:07 e CLEBES COSENDEY DE SOUZA - Testemunha / PRAD-SPC - 24/09/2026 às 10:37:52.
Documento Nº: 41017456-3993 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41017456-3993>



UNEMATD1C202678396

SIGA